

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

*Licitação: Pregão Presencial n°. 010/2021-SMS*

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos de diversas marcas e modelos com substituição de peças.

**DADOS DA FIRMA ADQUIRENTE DO EDITAL**

1. Razão Social: \_\_\_\_\_
2. Endereço: \_\_\_\_\_
3. CNPJ nº \_\_\_\_\_
4. Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
5. Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
6. E-mail: \_\_\_\_\_
7. Representante em Salvador: \_\_\_\_\_
8. Endereço: \_\_\_\_\_
9. Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
10. E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos, nesta data, o Edital de Pregão Presencial n°. 010/2021-SMS e seus anexos e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições. Declaramos, também, que o preenchimento incorreto deste protocolo, por nossa parte, exime a Prefeitura Municipal de Cristalina, de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e / ou mensagens enviadas pela mesma.

Cristalina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pela Adquirente:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI / Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Encaminhar para o endereço de e-mail [licitacoessms01@gmail.com](mailto:licitacoessms01@gmail.com)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SMS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA/GO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SMS**

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Pregoeira                    | Ludmila Luiz de Paula   |
| Objeto                       | Contratação de empresa para serviços especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos de diversas marcas e modelos com substituição de peças.   |
| Tipo /modalidade             | Pregão Presencial – Menor Preço por Lote  |
| Fundamento                   | Conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014   |
| Sessão de Abertura           | Dia 26/10/2017, às 09h00min, na sala de reuniões da Equipe de pregão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristalina/GO, situada na Avenida Kaled Cosac, Nº414, Centro, Cristalina-Go.  |
| Partes integrantes do Edital | I – Termo de Referência;<br>II – Carta de Credenciamento;<br>III – Declaração de enquadramento de ME e EPP;<br>IV – Modelo de Proposta;<br>V - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;<br>VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;<br>VII - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação<br>VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;<br>IX - Declaração de não emprego de menores;<br>X – Minuta do contrato; |



## **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para serviços especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos de diversas marcas e modelos com substituição de peças. Conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

## **2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:

**2.1.1. DATA: 26 de março de 2021 às 09horas**

**2.1.2. HORÁRIO: 09h00min**

**2.1.3. LOCAL: sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde-Administrativo, situada na Avenida Kaled Cosac, nº414 - Centro, CEP 73.850-000 em Cristalina-GO.**

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Equipe de Pregão, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde Administrativo.

3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.

3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/06.

3.4.3 Os itens cujos valores totais forem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a todos os participantes.

3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina/GO.



3.8 Em caso de autenticação por membro da equipe de pregoão, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento deverá ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela equipe de pregoão e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

4.2 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo – **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

**4.2.1 PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR**– Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.**

**4.2.2 DOCUMENTOS PESSOAIS**– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

**4.2.3 CONTRATO SOCIAL**– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

**4.2.4 CARTA DE CREDENCIAMENTO**– Conforme o anexo II deste edital.

**4.2.5 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/06, deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa(s) modalidade(s); **(Anexo III)**;

4.2.5.1 A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.2.5.2 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

4.3 A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

- a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- d) **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III:** a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.



## **5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Decaíra do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias uteis antes da abertura da sessão do pregão, em horário de expediente, sendo das 08h00min às 12h00min através de protocolo direto à Prefeitura de Cristalina. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição acima mencionada e responder, através de ofício no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamento no prazo, será definida nova data de sessão pública, para este pregão ou o mesmo poderá ser prejudicado.

5.2. Não serão reconhecidos Impugnação por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

5.3. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

**Pregão nº 010/2021-SMS**

**(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

**Fone/Fax**

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 2: “DOCUMENTAÇÃO/ HABILITAÇÃO”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

**Pregão nº 010/2021-SMS**

**(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

**Fone/Fax**

6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**7.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:**

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

7.2.5. Descrição completa do equipamento ofertado, tais como: marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;

7.2.7. Prazo de entrega dos produtos e instalação conforme o edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

**7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.**

7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.

**7.10. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos exigidos no item 7, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.**

**7.11. A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões.**



## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por lote e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.

8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adequa aos preços previamente estimados.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;





- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.

9.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

**9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#).

**9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
  - b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
  - b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo



PC = passivo circulante  
ELP = exigível em longo prazo  
PL = patrimônio líquido

9.1.3.1 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.

9.1.3.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.2.3.

9.1.3.3 - **Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b” do item 9.2.3.**

#### **9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação, através de declaração ou atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 01 (um), que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. De acordo com o Artigo 30 da Lei 8.666/93;

**Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

b) Comprovação através de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido e registrado no CREA, comprovando que a empresa já realizou serviços iguais ou semelhantes aos licitados;

c) C.A.T Certidão de acervo técnico

d) Alvará de Funcionamento;

e) Alvará de licença sanitária e Alvará de licença sanitária para transporte rodoviários de carga;

f) Registro no CREA da empresa e do seu representante técnico graduado em engenharia elétrica e/ou mecânica e/ou especialização em engenharia biomédica/clínica;

**9.2.5. Demais Declarações** – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);

b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);

c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);]

d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);

e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO IX)

**9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na seqüência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.**

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).

9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada - salvo nas**



**situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.**

9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;

9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura municipal.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregoeiro.

11.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 Vide Termo de Referência. (Anexo I).

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 Vide Termo de Referência. (Anexo I).



#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na forma seguinte:

14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

14.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o inadimplido do contrato.

14.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.

14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

#### **15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 (Com o novo texto dado pela LCP 147/2014), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 15.4. e 15.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A autenticação de qualquer documento pela comissão de licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente.

16.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

16.14 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;

16.15 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Cristalina -GO, 10 de março de 2021.

**Ludmila Luiz de Paula**  
Pregoeira



ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SMS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão presencial nº 010/2021-SMS  
Processo administrativo nº 24394/2020

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos de diversas marcas e modelos com substituição de peças, conforme condições e as especificações deste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Os consultórios odontológicos juntamente com as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, deste município são compostos por vários equipamentos eletrônicos extremamente necessários a pratica da odontologia e medicina.

Tais equipamentos, semelhantes a todos os tipos de aparelhos dessa categoria, e em razão de sua constante intensa utilização, podem apresentar alguns problemas técnicos sem a devida manutenção preventiva e corretiva, prejudicando e paralisando os atendimentos desta secretaria.

Tal medida visa a obter uma manutenção contínua e preventiva dos referidos equipamentos, evitando uma série de transtornos e consequente paralisação dos atendimentos odontológicos e nas unidades de saúde.

**3. OBJETO**

3.1 Constitui objeto do presente procedimento prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos com substituição de peças para os equipamentos utilizados nas unidades de saúde e centros de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro demonstrado abaixo:

**Hospital Municipal Chaud Salles**

| Item | Descrição  | Patrimônio                           | Quantidade |
|------|--|--------------------------------------|------------|
| 1    | Desfibrilador Samaritan PAD 350° - Heart Sine Techonologies            | 019104                               | 01         |
| 2    | Neurodyn II 4 canais - Ibramed   | 019581                               | 01         |
| 3    | Bomba de Infusão Icatu –Samtronic                                      | 018467<br>018466                     | 02         |
| 4    | Detectores Fetais Portátil, Modelo Sonoline B – Contec Medical Systems | 019256<br>019254                     | 03         |
| 5    | Otoscopia Mark II –MD  |                                      | 01         |
| 6    | Otoscopia Modelo 2056.200.100 – Riester                                |                                      | 11         |
| 7    | Oxímetro de Pulso GI B –GeneralMeditech                                |                                      | 03         |
| 8    | Detector Fetal DM 406B –MedMega  |                                      | 02         |
| 9    | Monitor MultiparametroVita 400 a –Alfamed                              | 001781                               | 01         |
| 10   | Eletrocardiograma Beneheart R3 –Mindray                                | 019056<br>019057                     | 02         |
| 11   | Bomba de Infusão 550T2 –Samtronic                                      | 019039<br>019040<br>019041<br>019042 | 04         |
| 12   | Eletrocardiógrafo Compassus 3000 –Alfamed                              | 019563                               | 01         |
| 13   | Balança antropométrica digital - Welmy                                 | 019205                               | 01         |
| 14   | Monitor MultiparametroLogicare –Olidef                                 | 001559                               | 04         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRISTALINA**

|    |   |                                      |    |
|----|---|--------------------------------------|----|
|    |   | 001538<br>001870<br>001782           |    |
| 15 | Balança Antropométrica Digital Pediátrica - Welmy   | 015188<br>001810                     | 02 |
| 16 | Otoscópio -TK   |                                      | 01 |
| 17 | Termometro Infravermelho LX 260T - Termo Flash  | 018451                               | 01 |
| 18 | Foco  | 001925<br>001945<br>002689<br>002687 | 04 |
| 19 | Negatoscópio -MediSaude   | 019481<br>001930                     | 02 |
| 20 | Eletrocariografo MAC 600 - GE   | 001575                               | 01 |
| 21 | Cardioversor Vivo MDEA - Modo DEACMOS<br>DRAKE  | 019279                               | 01 |
| 22 | Laringoscópio -Professional   |                                      | 03 |
| 23 | Servo Ventilador Mecânico Carmel - Kataoka  | 001873                               | 01 |
| 24 | Cama Elétrica   | 001568                               | 01 |
| 25 | Monitor Fetal Cardiotocografo MF9100 G7T -Medpej  |                                      | 01 |
| 26 | Colposcopia Binocular Pe-7000F -Medpej  | 019579                               | 01 |
| 27 | Ultrassom DC 40 - Mindray   | 019002                               | 01 |
| 28 | Nobreak (Ultrassom)-SMS   | 019050                               | 01 |
| 29 | Bomba de Infusão - UNK IP 2014  | 001898<br>001536                     | 04 |
| 30 | Aspirador de Secreção -Aspiramax  | 001899<br>001584                     | 02 |
| 31 | Berço Aquecido Matrix - Olidef  | 001532<br>001885                     | 02 |
| 32 | Reanimador infantil Babypuff mod.1020 c/ Blender -<br>Fanem Serie(s) FAP070597 completo:+3 kit mascaras | 019565                               | 01 |
| 33 | Berço aquecido GRN -Neosolution   | 001702<br>002665                     | 02 |
| 34 | Carrinho de Anestesia Nissei -Kataoka   |                                      | 01 |
| 35 | Foco Cirúrgico de Teto MT 300 -Martex   | 002673<br>002670                     | 02 |
| 36 | Aspirador de Secreção, modelo GIM 6003 -Inalamed  | 002671<br>001889                     | 02 |
| 37 | Monitor Multiparâmetro UMEC12 - Mindray   |                                      | 01 |
| 38 | Monitor DX 2022 -Dixtal   | 019534                               | 01 |
| 39 | Balança ELP 25BB -Balmak  | 019238                               | 01 |
| 40 | Ventilador Pulmonar IX5 -Carefusion   | 019052                               | 01 |
| 41 | Incubadora de Transporte IT 158TS -Fanem  | 001874                               | 01 |
| 42 | Foco teto (luz led) MT 300 -Martec  | 001896                               | 01 |
| 43 | Carrinho de Anestesia Samurai - Katatoka  |                                      | 01 |
| 44 | Desfibrilador H501 -Instramed   |                                      | 01 |
| 45 | Bisturi elétrico -BP 400 plus EMAI - Transmai   | 002667                               | 01 |
| 46 | Aspirador de secreção A45 plus -Olidef  | 019319                               | 01 |
| 47 | Fototerapia -Olidef   | 001501<br>001705                     | 02 |
| 48 | Incubadora de transporte RWT -Olidef  | 001504                               | 01 |
| 49 | Câmara conservadora CSV120 -Elber Ind.<br>Refrigeração  | 019587                               | 01 |
| 50 | Refrigerador EL0802 - Eletrospitalar  | 019540                               | 01 |
| 51 | Nobreak -TSShara  | 019542                               | 01 |



**PALÁCIO DOS CRISTAIS**

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina-GO

CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRISTALINA**

|    |  |                  |    |
|----|--|------------------|----|
| 52 | Autoclave OHFVRA100EL - Ônix                                   |                  | 01 |
| 53 | Autoclave -127Ortosíntese                                      | 002679           | 01 |
| 54 | Seladora -Stermase   |                  | 01 |
| 55 | Maquina de Lavar -MSA  | 002656           | 01 |
| 56 | Centrifuga -MSA  |                  | 01 |
| 57 | Secadora de roupa -SE24B&C                                     | 002660           | 01 |
| 58 | CâmaraImunobiologica -IndrelScientific                         | 019723<br>019725 | 02 |
| 59 | Geladeira -Cônsul  | 002785           | 01 |
| 60 | Oftalmoscopio -MD  |                  | 02 |
| 61 | Oxímetro de pulsoSense 10 -Alfamed                             |                  | 02 |
| 62 | Aparelho de Raio-X Apolo D -VMI                                |                  | 01 |
| 63 | Bisturi Elétrico, modelo BP150 -EMAI                           | 019281           | 01 |
| 64 | Desfibrilador Samaritan PAD 350° - Heart Sine<br>Techonologies | 019104           | 01 |

**Unidade de Pronto Atendimento-Upa 24 hrs**

| Item | Descrição   | Patrimônio   | Quantidade |
|------|---|--|------------|
| 1    | Aparelho de Rx Fixo - VMI Tecnologia/ApoloD   |  | 01         |
| 2    | Aspirador Portátil - Aspiratex  | 018316   | 02         |
| 3    | Autoclave - Stermax   |  | 03         |
| 4    | Bomba de Infusão - Icatu  | 018470<br>018468<br>014471<br>018473<br>018469<br>018472<br>18928<br>18929<br>18930<br>18931<br>18932<br>18933<br>18934<br>18935<br>18936<br>18937 | 16         |
| 5    | Bomba de Infusão - Infusões Pump Ot 701   | 019782<br>019786<br>019783   | 03         |
| 6    | Bomba de Infusão - Santronic 550 t 12   | 019045<br>019046<br>019043<br>019044   | 04         |
| 7    | Bomba de Infusão- Santronicst 1000  | 019314<br>003342<br>019313   | 04         |
| 8    | Desfibrilador externo automático - Cardiolife   | 018244   | 02         |
| 9    | Eletrocardiógrafo - Alfamed   |  | 01         |
| 10   | Eletrocardiógrafo - Sisnac Med Cm 1200 b  | 018293   | 01         |
| 11   | Foco Auxiliar Portátil  |  | 02         |
| 12   | Kit de Proteção Radiológica - Konex   |  | 01         |
| 13   | <b>Monitores Multiparâmetro - Alfamed Vita 600</b><br>com cabos:<br>-Cabos de ecg/respiração com 5 vias;<br>-Cabos de extensão de spo2; | 018903<br>018904<br>018905<br>018903<br>018904   | 06         |



**PALÁCIO DOS CRISTAIS**

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina-GO

CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525

[www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br)



|           |   |  |    |
|-----------|---|--|----|
|           | -Cabos para temperatura<br>-Extensores para pressão arterial não invasiva -pni;   | 018905   |    |
| <b>14</b> | <b>Monitores Multiparâmetro - Dx 2020 Dixtal</b><br>com cabos:<br>-Cabos de ecg/respiração com 5 vias;<br>-Cabos de extensão de spo2;<br>-Cabos para temperatura<br>-Extensores para pressão arterial não invasiva -pni;  |  | 01 |
| <b>15</b> | <b>Monitores Multiparâmetro - Dx 2022 Dixtal</b> com cabos:<br>-Cabos de ecg/respiração com 5 vias;<br>-Cabos de extensão de spo2;<br>-Cabos para temperatura<br>-Extensores para pressão arterial não invasiva -pni;     | 003344   | 04 |
| <b>16</b> | <b>Monitores Multiparâmetro - Dx 2023 Dixtal</b> com cabos:<br>-Cabos de ecg/respiração com 5 vias;<br>-Cabos de extensão de spo2;<br>-Cabos para temperatura<br>-Extensores para pressão arterial não invasiva -pni;     |  | 01 |
| <b>17</b> | <b>Monitores Multiparâmetro - Logicare Olidef</b><br>com cabos:<br>-Cabos de ecg/respiração com 5 vias;<br>-Cabos de extensão de spo2;<br>-Cabos para temperatura<br>-Extensores para pressão arterial não invasiva -pni; | 001877<br>001578                               | 05 |
| <b>18</b> | <b>Monitores Multiparâmetro - Mindray Umec 10</b> com cabos:<br>-Cabos de ecg/respiração com 5 vias;<br>-Cabos de extensão de spo2;<br>-Cabos para temperatura<br>-Extensores para pressão arterial não invasiva -pni;    |  | 02 |
| <b>19</b> | <b>Monitor Multiparâmetro – Mindray Mec 12</b><br>com cabos:<br>-Cabos de ecg/respiração com 5 vias;<br>-Cabos de extensão de spo2;<br>-Cabos para temperatura<br>-Extensores para pressão arterial não invasiva -pni;    |  | 02 |
| <b>20</b> | Negatoscópio  | 018265<br>003188<br>003151<br>003159<br>003264 | 06 |
| <b>21</b> | Oftalmoscópio - Welchallyn  |  | 01 |
| <b>22</b> | Otoscópio - Md Ce   |  | 01 |
| <b>23</b> | Otoscópio - Riester   |  | 01 |
| <b>24</b> | Oxímetro de Mesa - Vs2000e  | 019315   | 01 |
| <b>25</b> | OxímetroPortátil - Alfamed  | 019775<br>019769<br>019774                     | 03 |
| <b>26</b> | Seladora  | 019302   | 01 |
| <b>27</b> | Serra Elétrica de Gesso - Nevoni  | SÉRIE 28457                                    | 01 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRISTALINA**

|    |  |                         |    |
|----|--|-------------------------|----|
| 28 | Serra Elétrica de Gesso - Oscilan      | 018344                  | 01 |
| 29 | Serra Elétrica de Gesso - Sclepios     | SÉRIE 34426             | 01 |
| 30 | VentiladorMecânico -Leistung           | 019317                  | 02 |
| 31 | VentiladorMecânico -Leistung           | 18923<br>18924<br>18925 | 03 |
| 32 | VentiladorMecânico -LeistungPr 4d plus | 001579                  | 01 |
| 33 | VentiladorMecânico -Takaoka            |                         | 01 |
| 34 | VentiladorMecânico -Vlp                | 003341                  | 02 |

**Cemesp- Centro de Especialidades**

| Item | Descrição                    | Patrimônio                           | Quantidade |
|------|------------------------------|--------------------------------------|------------|
| 1    | Aparelho USG Claevue 550     | 004089                               | 01         |
| 2    | EletrocautérioMedicir MB 560 | 22250                                | 01         |
| 3    | Colposcópios MEDPEJ          | 004047                               | 02         |
| 4    | Focos Ginecológicos          | 004043/004050                        | 02         |
| 5    | Cadeiras de rodas            | 004036/019217/<br>019742/019755      | 02         |
| 6    | Balanças Digital Infantil    | 004071<br>019243                     | 02         |
| 7    | Balança Antropométrica       | 004067                               | 01         |
| 8    | Detector Fetal Portátil      | 004089                               | 02         |
| 9    | Aparelho de PA Adulto        | 22250                                | 02         |
| 10   | Aparelho de PA p/ Obeso      | 004047                               | 01         |
| 11   | Aparelho de PA Infantil      | 004043<br>004050                     | 02         |
| 12   | Estetoscópios                | 004036<br>019217<br>019742<br>019755 | 03         |
| 13   | Otoscópios                   | 004071<br>019243<br>004067           | 03         |

**Laboratório Municipal de Cristalina**

| Item | Descrição   | Patrimônio | Quantidade |
|------|---|------------|------------|
| 1    | Agitador de Placa da marca Orbital Shaker                         |            | 01         |
| 2    | Agitador de Placa da marca Fanen 255D                             |            | 01         |
| 3    | Agitador de Tubos da Marca Evlab                                  |            | 01         |
| 4    | Analizador Automático de Bioquímica da marca Respons 910          |            | 01         |
| 5    | Analisadores de Eletrólitos Na/K/Cl/Ca/Ph da marca Max Ion        |            | 02         |
| 6    | Analizador Semi- Automático de Bioquímica da marca Bioplus Bio200 |            | 01         |
| 7    | Aparelho Hematológico da marca Abx Micros 60                      |            | 01         |
| 8    | Aparelho Hematológico da marca Urit 3000                          |            | 01         |
| 9    | Aparelho Hematológico Mindray Bc-5150                             |            | 01         |
| 10   | Autoclave 75 litros   |            | 01         |
| 11   | Banhos Maria  |            | 03         |
| 12   | Centrífugas   |            | 02         |
| 13   | Contador de Células da marca Kacil                                |            | 01         |
| 14   | Destilador de Água da marca Solid Steel                           |            | 01         |
| 15   | Homogeneizador da marca Bra-ea002                                 |            | 01         |
| 16   | Estufa 315 para esterilização                                     |            | 01         |
| 17   | Estufa 502 para cultura   |            | 01         |
| 18   | Estufa 515 para esterilização                                     |            | 01         |



**PALÁCIO DOS CRISTAIS**

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina-GO

CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525

[www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br)

|    |   |  |    |
|----|---|--|----|
| 19 | Homogeneizador                              |  | 01 |
| 20 | Microscópio óptico marca Nikon E200         |  | 02 |
| 21 | Cabine de Segurança Biológica marca Pachane |  | 01 |

**Centro de Fisioterapia**

| Item | Descrição   | Patrimônio                                     | Quantidade |
|------|---|--|------------|
| 1    | Aparelhos multicorrentes Neurodin II Ibramed            | 019582<br>019583<br>019580                     | 03         |
| 2    | Aparelho ultrassom terapeutico – Sonopulse Ibramed      | 002969<br>018220<br>002970<br>018221           | 04         |
| 3    | Aparelhos de infra vermelho com tripé                   | 002961<br>002962<br>002960                     | 03         |
| 4    | Aparelhos de corrente interferencial Neorovecto Ibramed | 002972<br>002965                               | 02         |
| 5    | Bicicletas ergométricas Kikos                           | 019610<br>019614<br>019608<br>019611<br>019607 | 05         |
| 6    | Aparelho de Utrassom                                    |  | 01         |

**ESF- Belvedere**

| Item | Descrição  | Patrimônio       | Quantidade |
|------|--|------------------|------------|
| 1    | Balança Adulto Welmy                                 | 019211           | 01         |
| 2    | Balança Digital Infantil Welmy                       | 006687           | 01         |
| 3    | Foco   | 006719           | 01         |
| 4    | Geladeira Consul                                     | 007071           | 01         |
| 5    | Geladeira Eletrolux                                  | 006727           | 01         |
| 6    | Inalador Nevoni                                      | 019406           | 01         |
| 7    | Negatoscópio   | 006704           | 01         |
| 8    | Oxímetro Montserrat                                  |                  | 01         |
| 9    | Câmera Fria  | 019735           | 01         |
| 10   | Sonar Pocket Fetal Montserrat                        | 019245           | 01         |
| 11   | Sonar Doppler Fetal MD                               |                  | 01         |
| 12   | Termômetro sem contato por infravermelho Thermoflash | 018459           | 01         |
| 13   | Cadeira odontológica Odontomedics, Kavó – Clinic     | 007038<br>007037 | 02         |
| 14   | Mocho, Gnatus  | 019404<br>017074 | 02         |
| 15   | Fotopolimerizador DX LED 1200                        |                  | 01         |
| 16   | Aprelho ultrassom Bioscab                            | 019107           | 01         |
| 17   | Caneta Alta rotação DX mini                          |                  | 01         |
| 18   | Caneta Baixa Rotação Dento Clear EA intra            |                  | 01         |
| 19   | Micro Motor Kavó Intramatic                          |                  | 01         |
| 20   | Seladora Stermax                                     |                  | 01         |
| 21   | Autoclave Stermax                                    | 019285           | 01         |
| 22   | Destiladora Cristófoli                               | 019285           | 01         |
| 23   | Compressor Wag                                       | 2096-0019        | 01         |

**ESF- Cristal**

| Item | Descrição          | Patrimônio | Quantidade |
|------|--------------------|------------|------------|
| 1    | Oxímetro           | 018437     | 01         |
| 2    | Termômetro Digital | 018458     | 02         |
| 3    | Balança Infantil   | 019234     | 02         |



|    |  |          |    |
|----|--|----------|----|
|    |  | 007008   |    |
| 4  | Balança Adulta                         | 019210   | 01 |
| 5  | Sonar pocket fetal doppler             | 019253   | 01 |
| 6  | Negatoscopio                           | 005996   | 01 |
| 7  | Geladeira Consul Frosfree              | 006667   | 01 |
| 8  | Câmera Fria                            | 019737   | 01 |
| 9  | Foco clinico                           | 006657   | 01 |
| 10 | Cadeira odontológica Gnatus            | 006679   | 01 |
| 11 | Peça reta Ultrasson kavo               |          | 01 |
| 12 | Fotopolimerizador Gnatus               |          | 01 |
| 13 | Caneta Alta rotação Dentflex Sigma-air |          | 01 |
| 14 | Caneta Baixa Rotação kavo              |          | 01 |
| 15 | Destilador Cristófoli                  | 019290   | 01 |
| 16 | Seladora Thermo plus                   |          | 01 |
| 17 | Compressor Odontopress (pressure)      | 20450017 | 01 |
| 18 | Autoclave Stermax                      | 019069   | 01 |

**ESF- Cristalina Velha**

| Item | Descrição                             | Patrimônio | Quantidade |
|------|---------------------------------------|------------|------------|
| 1    | Balança Adulta                        | 019207     | 01         |
| 2    | Balança Infantil                      | 006842     | 01         |
| 3    | Termômetro Digital                    | 018457     | 01         |
| 4    | Oxímetro                              | 018894     | 01         |
| 5    | Câmera Fria                           | 019733     | 01         |
| 6    | Sonar                                 | 019250     | 02         |
| 7    | Inalador                              |            | 01         |
| 8    | Foco                                  | 007233     | 01         |
| 9    | Geladeira Eletrolux                   | 007220     | 01         |
| 10   | Cadeira odontológica D700             | 19231      | 01         |
| 11   | Alta rotação D700                     |            | 01         |
| 12   | Fotopolimerizador Microdont Bluestar+ |            | 01         |
| 13   | Micro motor Gnatus                    |            | 01         |
| 14   | Contra ângulo Gnatus                  |            | 01         |
| 15   | Destilador Cristófoli                 | 019299     | 01         |
| 16   | Autoclave Stermax                     | 019088     | 01         |
| 17   | Compressor                            |            | 01         |

**ESF- Zona Sul Nova**

| Item | Descrição                     | Patrimônio | Quantidade |
|------|-------------------------------|------------|------------|
| 1    | Câmera Fria                   | 019734     | 01         |
| 2    | Balança Digital               | 019203     | 01         |
| 3    | Balança Manual Antropométrica | 007097     | 01         |
| 4    | Régua de medir Adulto         | 019091     | 01         |
| 5    | Foco ginecológico             | 006755     | 01         |
| 6    | Balança Infantil              | 019237     | 01         |
| 07   | Sonar                         | 019252     | 02         |
| 08   | Régua para medir criança      |            | 01         |
| 09   | Termômetro Digital            | 018455     | 01         |
| 10   | Oxímetro                      | 018435     | 02         |
| 11   | Cadeira odontológica          | 51365      | 01         |
| 12   | Destiladora                   | 01286      | 01         |
| 13   | Fotopolimerizador Schuster    |            | 01         |
| 14   | Cadeira odontológica          | 51366      | 01         |
| 15   | Seladora                      | 019311     | 01         |
| 16   | Aprelho ultrassom             | 019108     | 01         |
| 17   | Caneta Alta rotação D700      |            | 01         |
| 18   | Caneta Alta Rotação Kavó      |            | 01         |
| 19   | Micro motor D700              |            | 01         |
| 20   | Micro motor kavó              |            | 01         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CRISTALINA**

|    |                     |  |    |
|----|---------------------|--|----|
| 21 | Micro motor D700    |  | 01 |
| 22 | Micro motor D700    |  | 01 |
| 23 | Compressor Pressure |  | 01 |

**ESF- Santa Clara**

| Item | Descrição                | Patrimônio | Quantidade |
|------|--------------------------|------------|------------|
| 1    | Oxímetro                 | 018430     | 01         |
| 2    | Termômetro Digital       | 018454     | 01         |
| 3    | Balança Digital Adulto   | 019206     | 01         |
| 4    | Balança Digital Infantil | 019236     | 01         |
| 5    | Doppler Fental           | 019247     | 02         |
| 6    | Foco                     | 006815     | 01         |
| 7    | Câmara Fria              | 019729     | 01         |
| 8    | Nebulizador              |            | 01         |
| 9    | Destilador               | 019284     | 01         |
| 10   | Cadeira odontológica     | 0000051349 | 01         |
| 11   | Mocho                    |            | 01         |
| 12   | Caneta Alta rotação      |            | 01         |
| 13   | Caneta Baixa Rotação     |            | 01         |
| 14   | Contra ângulo            |            | 01         |
| 15   | Seladora                 | 007042     | 01         |
| 16   | Autoclave                | 006775     | 01         |
| 17   | Compressor               | 017019     | 01         |

**ESF- Centro Vida**

| Item | Descrição                            | Patrimônio | Quantidade |
|------|--------------------------------------|------------|------------|
| 1    | Oxímetro                             |            | 01         |
| 2    | Termômetro Digital                   | 018456     | 01         |
| 3    | Câmara Fria                          | 019718     | 01         |
| 4    | Balança Infantil                     | 019233     | 01         |
| 5    | Balança Adulta                       | 019212     | 01         |
| 6    | Autoclave                            | 019085     | 01         |
| 7    | Cadeira odontológica D700            |            | 01         |
| 8    | Mocho                                | 019224     | 01         |
| 9    | Fotopolimerizador Microdont Bluestar |            | 01         |
| 10   | Caneta Alta rotação Schuster         |            | 01         |
| 11   | Caneta Baixa Rotação Schuster        |            | 01         |
| 12   | Micro motor Schuster                 |            | 01         |
| 13   | Seladora Stermax                     |            | 01         |
| 14   | Autoclave Stermax                    |            | 01         |
| 15   | Compressor                           |            | 01         |

**ESF- Bem Viver**

| Item | Descrição                                      | Patrimônio | Quantidade |
|------|--|------------|------------|
| 1    | Balança Infantil                               | 019239     | 01         |
| 2    | Balança Adulta                                 | 019208     | 01         |
| 3    | Termômetro                                     | 018462     | 01         |
| 4    | Oxímetro                                       |            | 01         |
| 5    | Câmara Fria                                    |            | 01         |
| 6    | Sonar  | 019258     | 01         |
| 7    | Cadeira odontológica THD Odontomedics          | 015118     |            |
| 8    | Mocho  |            |            |
| 9    | Fotopolimerizador                              |            |            |
| 10   | Caneta Alta rotação Extra torque 650 kavo      |            |            |
| 11   | Caneta Baixa Rotação Dabiatlante contra ângulo |            |            |
| 12   | Micro motor Dentflex                           |            |            |
| 13   | Seladora                                       | 015090     |            |
| 14   | Autoclave Stermax                              | 019084     |            |
| 15   | Cadeira odontológica Gnatus                    | 0000051350 |            |



**PALÁCIO DOS CRISTAIS**

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina-GO

CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525

[www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br)

|           |                      |        |  |
|-----------|----------------------|--------|--|
| <b>16</b> | Compressor Schustter | 007257 |  |
|-----------|----------------------|--------|--|

**ESF- Centro**

| Item | Descrição                                 | Patrimônio | Quantidade |
|------|---|------------|------------|
| 1    | Termômetro Digital                        | 18461      | 01         |
| 2    | Câmara Fria                               | 19721      | 01         |
| 3    | Geladeira                                 | 7309       | 01         |
| 4    | Balança Infantil Manual                   | 6932       | 01         |
| 5    | Balança Infantil Digital                  | 19240      | 01         |
| 6    | Balança Adulto Manual                     | 6913       | 01         |
| 7    | Balança Adulto Digital                    | 19202      | 01         |
| 8    | Detector Fetal Portátil Medmega           |            | 01         |
| 9    | Aparelho de Nebulização                   |            | 02         |
| 10   | Oxímetro                                  | 18434      | 01         |
| 11   | Glicosímetro Accu-Chek                    |            | 01         |
| 12   | Doppler Fetal Portátil                    | 19259      | 02         |
| 13   | Estadiômetro                              | 19094      | 01         |
| 14   | Foco                                      |            | 01         |
| 15   | Cadeira odontológica Gnatus               | 017026     | 01         |
| 16   | Mocho Gnatus                              |            | 01         |
| 17   | Fotopolimerizador Microdont- Bluestar     |            | 01         |
| 18   | Cadeira Odontológica<br>Kavo – Clinic     | 017025     | 01         |
| 19   | MochoGnatus                               | 017074     | 01         |
| 20   | Aprelho ultrassom Dabi atlante            |            | 01         |
| 21   | Caneta Alta rotação Kavo Extra torque 605 |            | 01         |
| 22   | Caneta Baixa rotação                      |            | 01         |
| 23   | Micro motor                               |            | 01         |
| 24   | Compressor                                |            | 01         |

**ESF- Serra dos Cristais - Casa de Apoio Zona Rural**

| Item | Descrição                         | Patrimônio       | Quantidade |
|------|-----------------------------------|------------------|------------|
| 1    | Oxímetro                          |                  | 01         |
| 2    | Termômetro Digital                | 018465<br>018460 | 02         |
| 3    | Sonar                             |                  | 01         |
| 4    | Câmara Fria                       | 019720           | 01         |
| 5    | Balança Adulto                    | 019209           | 01         |
| 6    | Balança Infantil                  | 019242           | 01         |
| 7    | Doppler Fetal                     | 019246/019249    | 01         |
| 8    | Fita Antropométrica               | 019101           | 01         |
| 9    | Foco                              | 010098           | 01         |
| 10   | Cadeira odontológica D700         |                  | 01         |
| 11   | Mocho                             |                  | 01         |
| 12   | Fotopolimerizador Microdont       |                  | 01         |
| 13   | Caneta Alta rotação Schuster Z10t | 06102186         | 01         |
| 14   | Caneta Baixa Rotação              |                  | 01         |
| 15   | Contra ângulo D700                |                  | 01         |
| 16   | Seladora ALT                      | 019310           | 01         |
| 17   | Autoclave Stermax                 | 019086           | 01         |
| 18   | Destilador Cristófoli             | 017051           | 01         |
| 19   | Compressor Compact                |                  | 01         |

**ESF- São Bartolomeu – Chapéu do Sol**

| Item | Descrição          | Patrimônio | Quantidade |
|------|--------------------|------------|------------|
| 1    | Termômetro Digital | 018447     | 01         |
| 2    | Câmara Fria        | 019722     | 01         |
| 3    | Sonar              | 019257     | 01         |
| 4    | Balança Infantil   | 014188     | 02         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CRISTALINA**

|    |                      |        |    |
|----|----------------------|--------|----|
|    |                      | 019241 |    |
| 5  | Balança Adulta       | 014187 | 01 |
| 6  | Oxímetro             |        | 01 |
| 7  | Cadeira Odontológica | 013427 | 01 |
| 8  | Mocho                | 013428 | 01 |
| 9  | Seladora             | 013431 | 01 |
| 10 | Compressor           | 013429 | 01 |
| 11 | Destilador           | 019287 | 01 |
| 12 | Autoclave Stermax    |        | 01 |

**ESF- Marajó**

| Item | Descrição                              | Patrimônio       | Quantidade |
|------|--|------------------|------------|
| 1    | Câmara Fria                            | 019732<br>019730 | 02         |
| 2    | Foco                                   | 0011             | 01         |
| 3    | Nebulizador                            | 014915           | 01         |
| 4    | Oxímetro                               | 018890           | 01         |
| 5    | Sonar                                  |                  | 01         |
| 6    | Balança Infantil                       | 019232           | 01         |
| 7    | Balança Adulta                         | 13496551         | 01         |
| 8    | Cadeira odontológica                   | 014867           | 01         |
| 9    | Mocho                                  |                  | 01         |
| 10   | Fotopolimerizador Microdont - Bluestar |                  | 01         |
| 11   | Caneta Alta rotação Silent             |                  | 01         |
| 12   | Caneta Baixa Rotação Dentflex          |                  | 01         |
| 13   | Ultrassom                              | 019403           | 01         |
| 14   | Seladora Stermax                       |                  | 01         |
| 15   | Autoclave Stermax                      |                  | 01         |
| 16   | Destiladora Cristófoli                 | 019291           | 01         |
| 17   | Compressor                             |                  | 01         |

**ESF- Alphaville**

| Item | Descrição                     | Patrimônio | Quantidade |
|------|-------------------------------|------------|------------|
| 1    | Oxímetro de pulso pequeno     | 018892     | 01         |
| 2    | Oxímetro de pulso grande      | 018452     | 01         |
| 3    | Termômetro Digital            |            | 01         |
| 4    | Câmara Fria                   | 019731     | 01         |
| 5    | Balança Infantil              | 019235     | 01         |
| 6    | Balança Adulto                | 019204     | 01         |
| 7    | Sonar                         | 019255     | 01         |
| 8    | Foco                          | 015148     | 01         |
| 9    | Cadeira odontológica D700     | 019229     | 01         |
| 10   | Destiladora                   |            | 01         |
| 11   | Fotopolimerizador Blue Start+ |            | 01         |
| 12   | Cadeira odontológica          | 51366      | 01         |
| 13   | Seladora                      | 019311     | 01         |
| 14   | Aparelho ultrassom            | 019108     | 01         |
| 15   | Caneta Alta rotação           |            | 01         |
| 16   | Caneta Alta Rotação           |            | 01         |
| 17   | Micro motor                   |            | 01         |
| 18   | Raio X XDent                  | 019117     | 01         |
| 19   | Compressor DA1500             |            | 01         |

**ESF- São Marcos**

| Item | Descrição                         | Patrimônio | Quantidade |
|------|-----------------------------------|------------|------------|
| 1    | Cadeira odontológica Dabi Atlante |            | 01         |
| 2    | Mocho Dabi Atlante                |            | 01         |
| 3    | Caneta Alta rotação Schuster      |            | 01         |



**PALÁCIO DOS CRISTAIS**

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina-GO

CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525

[www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRISTALINA**

|    |                               |        |    |
|----|-------------------------------|--------|----|
| 4  | Caneta Baixa Rotação Schuster |        | 01 |
| 5  | Contra ângulo Schuster        |        | 01 |
| 6  | Jato de bicarbonato Dentflex  |        | 01 |
| 7  | Ultrassom (borden) Dentflex   |        | 01 |
| 8  | Seladora                      | 007042 | 01 |
| 9  | Autoclave                     | 006775 | 01 |
| 10 | Fotopolimerizador Kondortech  |        | 01 |
| 11 | Compressor                    |        | 01 |

**ESF- Vista Alegre -Renascer-**

| Item | Descrição                     | Patrimônio | Quantidade |
|------|-------------------------------|------------|------------|
| 1    | Cadeira odontológica Dentomed |            |            |
| 2    | Mocho Dentomed                |            |            |
| 3    | Caneta Alta rotação Schuster  |            |            |
| 4    | Caneta Baixa Rotação Schuster |            |            |
| 5    | Contra ângulo Schuster        |            |            |
| 6    | Fotopolimerizador Microdont   |            |            |
| 7    | Autoclave Stermax             |            |            |
| 8    | Compressor Dentmed            |            |            |
| 9    | Bomba a vácuo ALT equipamento |            | 21835      |

**Apae**

| Item | Descrição                           | Patrimônio | Quantidade |
|------|-------------------------------------|------------|------------|
| 1    | Cadeira odontológica Odontomedics   | 51296      | 01         |
| 2    | Fotopolimerizador Dx turbo led 1200 |            | 01         |
| 3    | Caneta Alta rotação Schuster        |            | 01         |
| 4    | Caneta Baixa Rotação Schuster       |            | 01         |
| 5    | Contra ângulo Schuster              |            | 01         |
| 6    | Seladora Essence dental             | 007285     | 01         |
| 7    | Compressor                          |            | 01         |

**Escola Municipal Miguel Cury**

| Item | Descrição                         | Patrimônio | Quantidade |
|------|-----------------------------------|------------|------------|
| 1    | Cadeira odontológica Dabi Atlante |            | 01         |
| 2    | Mocho Dabi Atlante                |            | 01         |
| 3    | Caneta Alta rotação Kavo          |            | 01         |
| 4    | Caneta Baixa Rotação Kavo         |            | 01         |
| 5    | Contra ângulo Kavo                |            | 01         |
| 6    | Fotopolimerizador Dabi Atlante    |            | 01         |
| 7    | Autoclave Dabi Atlante            |            | 01         |
| 8    | Compressor                        |            | 01         |

**Centro de Especialidades Odontológicas**

**Consultório 1**

| Item | Descrição                   | Patrimônio | Quantidade |
|------|-----------------------------|------------|------------|
| 1    | Cadeira Odontológica Gnatus | 017075     | 01         |
| 2    | Fotopolimerizador Schuster  |            | 01         |
| 3    | Peça Reta Kavo              |            | 02         |
| 5    | Micro Motor Kavo            |            | 02         |

**Consultório 2**

| Item | Descrição                   | Patrimônio | Quantidade |
|------|-----------------------------|------------|------------|
| 1    | Cadeira Odontológica Gnatus | 0177069    | 01         |
| 2    | Fotopolimerizador Schuster  |            | 01         |
| 3    | Caneta Alto Rotação Kavo    |            | 02         |
| 4    | Contra Ângulo Dentclear     |            | 01         |
| 5    | Micro Motor Kavo            |            | 01         |





|   |                       |        |    |
|---|-----------------------|--------|----|
| 6 | Ultrassom Dabiatlante | 017059 | 01 |
|---|-----------------------|--------|----|

### Consultório 3

| Item | Descrição                   | Patrimônio | Quantidade |
|------|-----------------------------|------------|------------|
| 1    | Cadeira Odontológica Gnatus | 0177057    | 01         |
| 2    | Fotopolimerizador Schuster  |            | 01         |
| 3    | Caneta Alto Rotação D700    |            | 01         |
| 4    | Contra Ângulo D700          |            | 01         |
| 5    | Micro Motor Dabiatlante     |            | 01         |

### Consultório 4

| Item | Descrição                   | Patrimônio | Quantidade |
|------|-----------------------------|------------|------------|
| 1    | Cadeira Odontológica Gnatus | 017064     | 01         |
| 2    | Fotopolimerizador Kavo      |            | 01         |
| 3    | Caneta Alto Rotação Kavo    |            | 01         |
| 4    | Contra Ângulo Kavo          |            | 01         |
| 5    | Micro Motor Kavo            |            | 01         |
| 6    | Destiladora Cristofoli      | 019292     | 01         |
| 7    | Compressor Chiaperini       | 017018     | 01         |
| 8    | Seladora Stermax            | 103091     | 01         |
| 9    | Autoclave Stermax           | 018912     | 01         |
| 10   | Raios-X Dabiatlante         | 017048     | 01         |
| 11   | Bomba a Vácuo               | 017020     | 01         |

## **4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

4.1. Compreende-se como manutenção corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos mantidos;

4.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado técnico por parte da Secretaria de Saúde, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

4.3. A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, após aprovação, pelo gestor do contrato, da proposta apresentada, ficando a contratada incumbida, necessariamente, de fornecer o material em questão.

## **5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

5.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal;

5.2 A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas.

## **6. DO RELATÓRIO TÉCNICO**

6.1 A contratada, após a realização de toda e qualquer manutenção, deverá encaminhar, mensalmente, à Secretaria de Saúde, Relatório Técnico de todos os bens patrimoniais atendidos no período, no qual deverá constar a descrição do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.



## 7. DOS MATERIAIS

7.1 A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais, necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção preventiva.

## 8. DO ATENDIMENTO

8.1 O atendimento às solicitações para manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail, encaminhada por servidor da Seção da Secretaria de Saúde ou da Seção de Atenção Odontológica da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 7:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

8.2. Fica assegurada a Secretaria de Saúde que o técnico da contratada deverá, dentro de no máximo 6(seis) horas seguintes ao início do atendimento, sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação; salvo se necessária a aquisição de peças.

## 9. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

9.1 A substituição de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação será responsabilidade exclusiva da contratada, que não poderá impor a Secretaria de Saúde qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

## 10. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Conforme informação do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, com base em pesquisa de mercado (anexo), informamos que os preços médios alusivos a esse tipo de contratação giram em torno dos valores descritos em demonstrativo abaixo.

| Item | Unid.   | Quant.   | Descrição  | Valor Médio Mensal | Valor Médio Total |
|------|---------|----------|--|--------------------|-------------------|
| 1    | Serviço | 12 meses | Manutenção Corretiva e Preventiva de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais de diversas marcas e modelos com substituição de peças pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. | R\$ 28.200,00      | R\$ 338.400,00    |

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.302.1004.2.978.3.3.90.39.00 - Ficha 317
- 10.301.0210.2.090.3.3.90.39.00 - Ficha 345
- 10.122.1004.2.228.3.3.90.39.00- Ficha 302
- 10.301.0210.2.089.3.3.90.39.00- Ficha 338
- 10.301.1004.2.992.3.3.90.39.00- Ficha 409

Fonte será escolhida no momento do empenho.

## 11. DO PRAZO DE GARANTIA

11.1 O prazo de garantia é de 03 (três) meses para os serviços de manutenção e para as peças utilizadas nos equipamentos, contados da data da conclusão dos reparos ou da devolução a



Secretaria de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado.

11.2. O prazo de substituição/correção dos serviços e peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia será de 05 dias úteis.



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021-SMS**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Cristalina/GO para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/xxxx**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura \_\_\_\_\_  
**(Com firma reconhecida)**



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021-SMS**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação no Pregão Presencial SRP Nº xxx/xxxx, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Cristalina-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal e Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador**

**OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S E EPP'S.**



ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021-SMS

**MODELO DE PROPOSTA**

Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXX (qualificação completa), comparece perante o Município de Cristalina/GO, na sessão pública de julgamento de propostas do Pregão Presencial nº xxx/xxxx, para apresentar a sua proposta Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos com fornecimento de peças, conforme condições e as especificações deste instrumento, constantes no Termo de Referência - Anexo I da licitação em epígrafe, conforme a tabela seguinte:

| ITEM        | UNID.   | QUANT.   | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---------|----------|--|----------------|-------------|
| 1           | Serviço | 12 meses | Manutenção Corretiva e Preventiva de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais de diversas marcas e modelos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. |                |             |
| TOTAL GERAL |         |          |  |                |             |

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: xx dias

Prazo de entrega dos serviços:

Prazo de instalação e montagem:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021-SMS

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação na no Pregão Presencial Nº xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nº do CNPJ



**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CRISTALINA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação na no Pregão Presencial SRP N° xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nº do CNPJ





ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021-SMS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação no Pregão Presencial Nº xxx/xxxx, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome e identidade do representante legal)



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021-SMS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação no Pregão Presencial Nº xxx/xxxx, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de .....

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021-SMS

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . ., portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de .....

.....  
Nome e carimbo do representante legal da empresa



**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021-SMS**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ 2021.**

CONTRATO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, na forma que segue:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, portador da Rg. \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ portador da CI nº. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**FUNID.AMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2021-SMS datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para serviços especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos de diversas marcas e modelos com substituição de peças, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1.A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1.A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

3.2.A execução do objeto será em etapas, quando na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, solicitará o fornecimento dos serviços, através de Ordem de Fornecimento, ou Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.1.A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do



recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado.

3.2.2. A empresa contratada deverá prestar o atendimento no período compreendido entre 07h e 17h, de segunda a sexta-feira, incluindo os feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;

3.2.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde da Família na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

3.2.4. Os locais onde os serviços serão prestados constam no Termo de Referência e deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas no presente termo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

4.3. O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) do edital e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

4.4. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

4.5. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

4.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

4.7. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA- DA FORMALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO**

5.1. Para fornecimento e execução do objeto, será necessária a apresentação da ordem de execução dos serviços, acompanhada da Nota de Empenho.

5.2. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura que deverá estar anexo ao Termo de Constatação dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao volume de serviços efetivamente prestados, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

5.3. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

5.3.1. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da Ata, inclusive mão de obra qualificada, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

5.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



5.4.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação da Prestação dos serviços, emitido pela Secretaria, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, após atesto do servidor competente.

5.4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

5.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser Contratada às dependências da Contratante, sempre que se fizer necessário, desde que estejam portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços nos locais onde os equipamentos estejam instalados, observadas as normas de segurança existentes;

6.2. Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;

6.3. Permitir a retirada, mediante termo específico, do equipamento cuja manutenção não possa ser realizada nas dependências da Contratante;

6.4. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

6.5. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

6.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

6.8. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

6.9. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a prestar os serviços inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente CONTRATO, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

7.1.1. Ficam fazendo parte do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o **EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021SMS** e seus Anexos, bem como a **PROPOSTA DA CONTRATADA**.

7.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.2.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;

7.2.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços,



bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

7.2.3.Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

7.2.4. Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição, fornecidos durante a vigência deste contrato;

7.2.5. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução satisfatória dos serviços, conforme estabelecido no edital, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pelos Consultórios Odontológicos;

7.2.6.Comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito, o nome do Preposto da Contratada que irá representá-la administrativamente, para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à Contratante, sempre que for necessário, assim como os números de telefones da empresa e e-mail (se houver);

7.2.7.Fornecer todas as peças e componentes eletro-eletrônicos necessários para manutenção;

7.2.8. Solicitar autorização da Contratante quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes eletro-eletrônicos similares, não originais;

7.2.9. Apresentar ao fiscal, após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos de acordo com o previsto no termo de referência;

7.2.10. Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

7.2.11. Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;

7.2.12. Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;

7.2.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.14.Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.15.Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

7.2.16.Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

7.2.17.Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.2.18. Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.19. A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.2.20. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



7.2.21. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;

7.3. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

8.2.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;

8.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência do contrato os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial

9.3. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

9.3.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

10.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;





- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

10.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

10.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

10.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

10.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

11.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;



- 11.3.A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- 11.4.O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- 11.5.A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 11.6. A sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 11.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta lei;
- 11.9.A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;
- 11.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada e exaradas no processo administrativo, a que se refere o contrato;
- 11.13. A supressão, por parte da administração em serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- 11.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração por prazo superior 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.16.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1.O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FONTE DE RECURSOS**

13.1.Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na dotação orçamentária, abaixo discriminada:

- 10.302.1004.2.978.3.3.90.39.00 - Ficha 317
- 10.301.0210.2.090.3.3.90.39.00 - Ficha 345
- 10.122.1004.2.228.3.3.90.39.00- Ficha 302



- 10.301.0210.2.089.3.3.90.39.00- Ficha 338
- 10.301.1004.2.992.3.3.90.39.00- Ficha 409

Fonte será escolhida no momento do empenho.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cristalina, Estado de Goiás, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cristalina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

